



# IBITINGA

## DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 26 de maio de 2021 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br Ano II - Edição 508

### PODER EXECUTIVO

PREFEITA MUNICIPAL - CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

### SEÇÃO I - GABINETE DA PREFEITA

### LEIS

#### LEI Nº 5.207, DE 26 DE MAIO DE 2021

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados à manutenção da Autarquia SAAE, e dá outras providências.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 55/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 409.611,56 (quatrocentos e nove mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e seis centavos), destinados à manutenção da Autarquia SAAE, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

05	01	00	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
31	17.512.0015.2704.0000		Melhorias no Sistema de Abastecimento	32.023,08	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	100	100	RECURSOS FEHIDRO SAAE		
05	01	00	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
32	17.512.0015.2704.0000		Melhorias no Sistema de Abastecimento	377.588,48	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 02 00	
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	100	100	RECURSOS FEHIDRO SAAE		

**Art. 2º** Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 32.023,08 (trinta e dois mil, vinte e três reais e oito centavos), serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

05	04	00	SETOR DE ESGOTO DO SAAE		
29	17.512.0015.2437.0000		Manutenção do Setor de Esgoto	-32.023,08	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		

**Art. 3º** Parte dos créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 377.588,48 (trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos), serão cobertos com recursos provenientes da FEHIDRO.

**Art. 4º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0013 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 26.105.297,73 (vinte e seis milhões, cento e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos), com acréscimo de R\$ 377.588,48 (trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

**Art. 5º** Fica alterado o Plano Plurianual - PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0013 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 26.105.297,73 (vinte e seis milhões, cento e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos), com acréscimo de R\$ 377.588,48 (trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

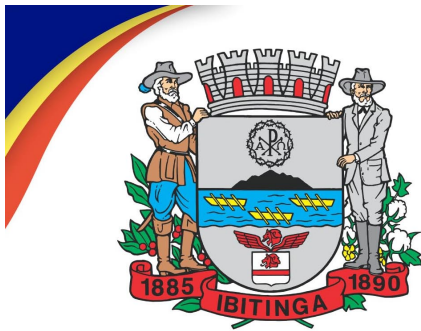
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 26 de maio de 2021.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

#### LEI Nº 5.208, DE 26 DE MAIO DE 2021

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados à manutenção da Secretaria de Governo e Secretaria de Meio**



# IBITINGA

## DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 26 de maio de 2021 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br Ano II - Edição 508

### Ambiente, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 56/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 146.035,00 (cento e quarenta e seis mil e trinta e cinco reais), destinado à manutenção da Secretaria de Governo e Secretaria de Meio Ambiente, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	01	00	SECRETARIA DE GOVERNO		
637	10.302.0004	2196.0000	Reforma e melhorias para a Saúde	11.000,00	
	4.4.90.93.00		INDENIZACOES E RESTITUICOES	F.R.: 0	02 00
	02		TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	300	087	AQUIZICAO DE VEICULO DE ZOOONES		
638	10.302.0004	2196.0000	Reforma e melhorias para a Saúde	1.600,00	
	4.4.90.93.00		INDENIZACOES E RESTITUICOES	F.R.: 0	02 00
	02		TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	300	041	CENTRO DE ESPECIALIDADES		
639	10.302.0004	2196.0000	Reforma e melhorias para a Saúde	1.900,00	
	4.4.90.93.00		INDENIZACOES E RESTITUICOES	F.R.: 0	02 00
	02		TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	300	046	Aquisição de veículo para saúde		
640	10.302.0004	2196.0000	Reforma e melhorias para a Saúde	8.000,00	
	4.4.90.93.00		INDENIZACOES E RESTITUICOES	F.R.: 0	02 00
	02		TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	300	017	Secret. de San. Estado-Aq. de Ap. Citizeml		
641	10.302.0004	2196.0000	Reforma e melhorias para a Saúde	3.000,00	
	4.4.90.93.00		INDENIZACOES E RESTITUICOES	F.R.: 0	02 00
	02		TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	300	084	AQUIZICAO DE AMBULANCIA		
642	10.302.0004	2196.0000	Reforma e melhorias para a Saúde	20,00	
	3.3.90.93.00		INDENIZACOES E RESTITUICOES	F.R.: 0	02 00
	02		TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	300	018	DR- Saúde Santa Casa		
643	10.302.0004	2196.0000	Reforma e melhorias para a Saúde	15,00	
	3.3.90.93.00		INDENIZACOES E RESTITUICOES	F.R.: 0	02 00
	02		TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	300	032	Custeio Melhorias Santa Casa		
02	01	00	SECRETARIA DE GOVERNO		
636	10.302.0004	2196.0000	Reforma e melhorias para a Saúde	3.800,00	
	3.3.90.93.00		INDENIZACOES E RESTITUICOES	F.R.: 0	02 00
	02		TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	300	036	CUSTEIOS SAMS		
637	10.302.0004	2196.0000	Reforma e melhorias para a Saúde	16.000,00	
	3.3.90.93.00		INDENIZACOES E RESTITUICOES	F.R.: 0	02 00
	02		TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	300	035	REFORMA PREDIO DA SAUDE		
638	10.302.0004	2196.0000	Reforma e melhorias para a Saúde	29.000,00	
	3.3.90.93.00		INDENIZACOES E RESTITUICOES	F.R.: 0	02 00
	02		TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	300	042	CUSTEIOS SAUDE		
02	13	00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
635	18.541.0016	2703.0000	Participação do Município no Consórcio Inter municipal	31.000,00	
	3.1.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO	F.R.: 0	01 00
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		
634	18.541.0016	2703.0000	Participação do Município no Consórcio Inter municipal	35.700,00	
	3.1.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO	F.R.: 0	01 00
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		
635	18.541.0016	2703.0000	Participação do Município no Consórcio Inter municipal	5.000,00	
	4.4.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO	F.R.: 0	01 00
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		

**Art. 2º** Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na

quantia de R\$ 71.700,00 (setenta e um mil e setecentos reais), serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02	03	00	SECRETARIA DE FINANÇAS		
64	04.123.0006	2004.0000	Manutenção da Secretaria	-71.700,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 0	01 00
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		

**Art. 3º** Parte dos créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 74.335,00 (setenta e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais), será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro do exercício anterior de convênios estaduais.

**Art. 4º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

**I)** Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 44.027.501,10 (quarenta e quatro milhões, vinte e sete mil, quinhentos e um reais e dez centavos), com acréscimo de R\$ 74.335,00 (setenta e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais).

**II)** Programa 0006 denominado Gestão Política Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 24.252.150,00 (vinte e quatro milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta reais), com redução de R\$ 71.700,00 (setenta e um mil e setecentos reais).

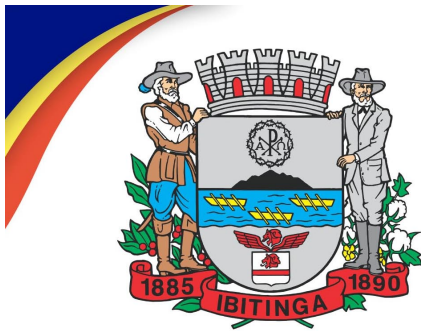
**III)** Programa 0016 denominado Gestão Ambiental, com valor inicial previsto em R\$ 1.034.500,00 (um milhão, trinta e quatro mil e quinhentos reais), com acréscimo de R\$ 71.700,00 (setenta e um mil e setecentos reais).

**Art. 5º** Fica alterado o Plano Plurianual - PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

**I)** Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 44.027.501,10 (quarenta e quatro milhões, vinte e sete mil, quinhentos e um reais e dez centavos), com acréscimo de R\$ 74.335,00 (setenta e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais).

**II)** Programa 0006 denominado Gestão Política Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 24.252.150,00 (vinte e quatro milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta reais), com redução de R\$ 71.700,00 (setenta e um mil e setecentos reais).

**III)** Programa 0016 denominado Gestão Ambiental, com valor inicial previsto em R\$ 1.034.500,00 (um milhão, trinta e quatro mil e



# IBITINGA

## DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 26 de maio de 2021 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br Ano II - Edição 508

quinhentos reais), com acréscimo de R\$ 71.700,00 (setenta e um mil e setecentos reais).

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 26 de maio de 2021.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 5.023, DE 26 DE MAIO DE 2021

**Abre créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, aprovados pela Lei Municipal nº 5.207, de 26 de maio de 2021, destinados à manutenção da Autarquia SAAE, e dá outras providências.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 55/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam abertos créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, aprovados pela Lei Municipal nº 5.207, de 26 de maio de 2021, no montante de R\$ 409.611,56 (quatrocentos e nove mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e seis centavos), destinados à manutenção da Autarquia SAAE, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

05	01	00	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
31	17.512.0013.2704.0000		Melhorias no Sistema de Abastecimento	32.023,08	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 0 01 00
	01		TESOURO		
	100	100	RECURSOS FEHIDRO SAAE		
05	01	00	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
32	17.512.0013.2704.0000		Melhorias no Sistema de Abastecimento	377.588,48	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 0 02 00
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
	100	100	RECURSOS FEHIDRO SAAE		

**Art. 2º** Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 32.023,08 (trinta e dois mil, vinte e três reais e oito centavos), serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

05	04	00	SETOR DE ESGOTO DO SAAE		
29	17.512.0013.2457.0000		Manutenção do Setor de Esgoto	-32.023,08	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 0 01 00
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		

**Art. 3º** Parte dos créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 377.588,48 (trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos), serão cobertos com recursos provenientes da FEHIDRO.

**Art. 4º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0013 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 26.105.297,73 (vinte e seis milhões, cento e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos), com acréscimo de R\$ 377.588,48 (trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

**Art. 5º** Fica alterado o Plano Plurianual - PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0013 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 26.105.297,73 (vinte e seis milhões, cento e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos), com acréscimo de R\$ 377.588,48 (trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

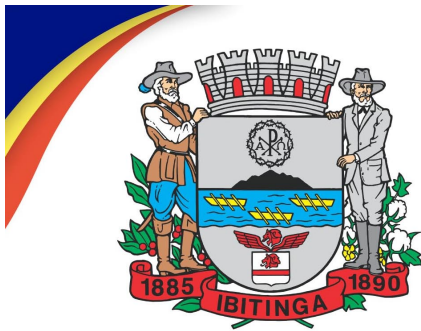
**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 26 de maio de 2021.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

#### DECRETO Nº 5.024, DE 26 DE MAIO DE 2021



# IBITINGA

## DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 26 de maio de 2021 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br Ano II - Edição 508

### Abre créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.208, de 26 de maio de 2021, destinados à manutenção da Secretaria de Governo e Secretaria de Meio Ambiente, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 56/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.208, de 26 de maio de 2021, no montante de R\$ 146.035,00 (cento e quarenta e seis mil e trinta e cinco reais), destinado à manutenção da Secretaria de Governo e Secretaria de Meio Ambiente, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	01	00	SECRETARIA DE GOVERNO		
637	10.302.0004.2596.0000	Reforma e melhorias para a Saúde	11.000,00		
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0	02	00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	300	037	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE ZOOSES		
638	10.302.0004.2596.0000	Reforma e melhorias para a Saúde	1.600,00		
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0	02	00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	300	041	CENTRO DE ESPECIALIDADES		
639	10.302.0004.2596.0000	Reforma e melhorias para a Saúde	1.900,00		
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0	02	00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	300	046	Aquisição de veículo para saúde		
640	10.302.0004.2596.0000	Reforma e melhorias para a Saúde	8.000,00		
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0	02	00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	300	017	Secret. de San. Estado-Aq.de Ag. Oficialmol		
641	10.302.0004.2596.0000	Reforma e melhorias para a Saúde	3.000,00		
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0	02	00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	300	034	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA		
642	10.302.0004.2596.0000	Reforma e melhorias para a Saúde	20,00		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0	02	00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	300	018	DIR- Saúde Santa Casa		
643	10.302.0004.2596.0000	Reforma e melhorias para a Saúde	15,00		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0	02	00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	300	032	Custeo Melhorias Santa Casa		
02	01	00	SECRETARIA DE GOVERNO		
656	10.302.0004.2596.0000	Reforma e melhorias para a Saúde	3.800,00		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0	02	00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	300	036	CUSTEIO SAMS		
657	10.302.0004.2596.0000	Reforma e melhorias para a Saúde	16.000,00		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0	02	00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	300	035	REFORMA PRÉDIO DA SAÚDE		
658	10.302.0004.2596.0000	Reforma e melhorias para a Saúde	29.000,00		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0	02	00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	300	042	CUSTEIO SAÚDE		
02	13	00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
653	18.541.0016.2703.0000	Participação do Município no Consórcio Inter municipal	31.000,00		
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO	F.R.: 0	01	00
	01	TESOURO			
	110	000	GERAL		

654	18.541.0016.2703.0000	Participação do Município no Consórcio Inter municipal	35.700,00		
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO	F.R.: 0	01	00
	01	TESOURO			
	110	000	GERAL		

655	18.541.0016.2703.0000	Participação do Município no Consórcio Inter municipal	5.000,00		
	4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO	F.R.: 0	01	00
	01	TESOURO			
	110	000	GERAL		

**Art. 2º** Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 71.700,00 (setenta e um mil e setecentos reais), serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02	03	00	SECRETARIA DE FINANÇAS		
64	04.123.0006.2004.0000	Manutenção da Secretaria	-71.700,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	01	00
	01	TESOURO			
	110	000	GERAL		

**Art. 3º** Parte dos créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 74.335,00 (setenta e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais), será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro do exercício anterior de convênios estaduais.

**Art. 4º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

**I)** Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 44.027.501,10 (quarenta e quatro milhões, vinte e sete mil, quinhentos e um reais e dez centavos), com acréscimo de R\$ 74.335,00 (setenta e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais).

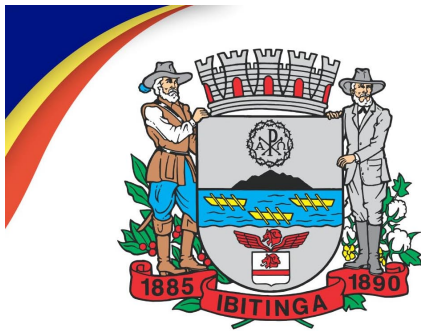
**II)** Programa 0006 denominado Gestão Política Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 24.252.150,00 (vinte e quatro milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta reais), com redução de R\$ 71.700,00 (setenta e um mil e setecentos reais).

**III)** Programa 0016 denominado Gestão Ambiental, com valor inicial previsto em R\$ 1.034.500,00 (um milhão, trinta e quatro mil e quinhentos reais), com acréscimo de R\$ 71.700,00 (setenta e um mil e setecentos reais).

**Art. 5º** Fica alterado o Plano Plurianual - PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

**I)** Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 44.027.501,10 (quarenta e quatro milhões, vinte e sete mil, quinhentos e um reais e dez centavos), com acréscimo de R\$ 74.335,00 (setenta e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais).

**II)** Programa 0006 denominado Gestão Política Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 24.252.150,00 (vinte e quatro milhões,



# IBITINGA

## DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 26 de maio de 2021 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br Ano II - Edição 508

duzentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta reais), com redução de R\$ 71.700,00 (setenta e um mil e setecentos reais).

III) Programa 0016 denominado Gestão Ambiental, com valor inicial previsto em R\$ 1.034.500,00 (um milhão, trinta e quatro mil e quinhentos reais), com acréscimo de R\$ 71.700,00 (setenta e um mil e setecentos reais).

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 26 de maio de 2021.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

### NOTIFICAÇÕES

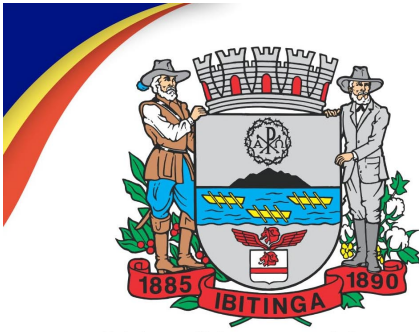
#### NOTIFICAÇÃO

Considerando o Processo Administrativo nº 285/2020, do Cemitério Municipal (Protocolo nº 1982/2021), referente à sepultura identificada nos documentos anexados, reconhecida como abandonada e em ruína, nos termos do artigo nº 33, da Lei nº 4.996, de 30 de janeiro de 2020, NOTIFICO o concessionário/responsável pela sepultura a, no prazo imprerterível de 30 (trinta) dias, executar as obras de conservação e reparação da referida sepultura. Devendo, ainda, o concessionário/responsável comparecer à sede administrativa do Cemitério Municipal, situada na Av. Eng. Ivanil Francischini, nº 10.585 para dar ciência do início das obras.

Ibitinga, 30 de abril de 2021

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal





# IBITINGA

## DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 26 de maio de 2021 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br Ano II - Edição 508

### NOTIFICAÇÃO

Considerando o Processo Administrativo nº 286/2020, do Cemitério Municipal (Protocolo nº 1983/2021), referente à sepultura identificada nos documentos anexados, reconhecida como abandonada e em ruína, nos termos do artigo nº 33, da Lei nº 4.996, de 30 de janeiro de 2020, NOTIFICO o concessionário/responsável pela sepultura a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, executar as obras de conservação e reparação da referida sepultura. Devendo, ainda, o concessionário/responsável comparecer à sede administrativa do Cemitério Municipal, situada na Av. Eng. Ivanil Francischini, nº 10.585 para dar ciência do início das obras.

Ibitinga, 30 de abril de 2021

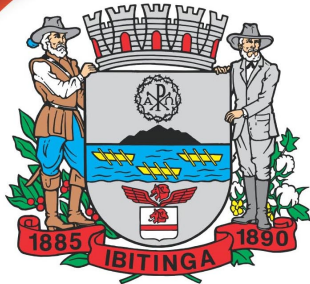
**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
Prefeita Municipal



### NOTIFICAÇÃO

Considerando o Processo Administrativo nº 287/2020, do Cemitério Municipal (Protocolo nº 1984/2021), referente à sepultura identificada nos documentos anexados, reconhecida como abandonada e em ruína, nos termos do artigo nº 33, da Lei nº 4.996, de 30 de janeiro de 2020, NOTIFICO o concessionário/responsável pela sepultura a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, executar as obras de conservação e reparação da referida sepultura. Devendo, ainda, o concessionário/responsável comparecer à sede administrativa do Cemitério Municipal, situada na Av. Eng. Ivanil Francischini, nº 10.585 para dar ciência do início das obras.

Ibitinga, 30 de abril de 2021



# IBITINGA

## DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

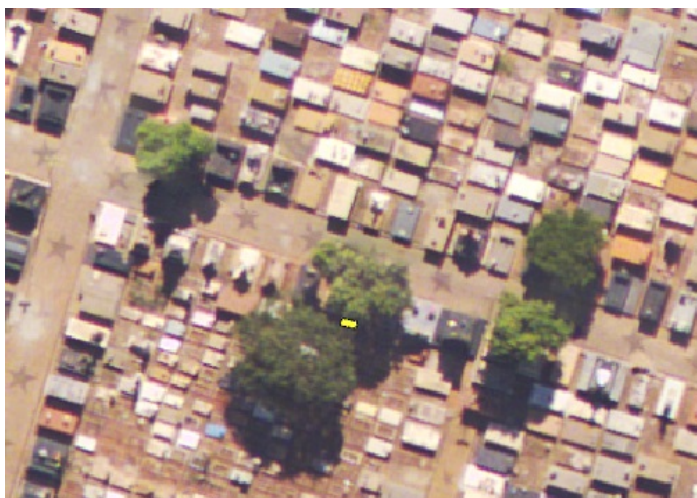
PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 26 de maio de 2021 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br Ano II - Edição 508

**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**

Prefeita Municipal



### NOTIFICAÇÃO

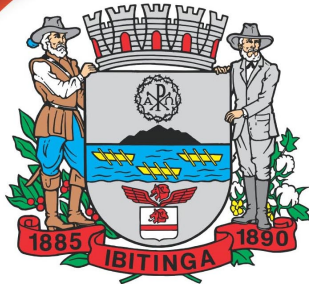
Considerando o Processo Administrativo nº 288/2020, do Cemitério Municipal (Protocolo nº 1985/2021), referente à sepultura identificada nos documentos anexados, reconhecida como abandonada e em ruína, nos termos do artigo nº 33, da Lei nº 4.996, de 30 de janeiro de 2020, NOTIFICO o concessionário/responsável pela sepultura de REGINALDO RODRIGUES DA SILVA e registro nº 14.686 a, no prazo impreterível de 30 (trinta) dias, executar as obras de conservação e reparação da referida sepultura. Devendo, ainda, o concessionário/responsável comparecer à sede administrativa do Cemitério Municipal, situada na Av. Eng. Ivanil Francischini, nº 10.585 para dar ciência do início das obras.

Ibitinga, 30 de abril de 2021

**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**

Prefeita Municipal





# IBITINGA

## DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 26 de maio de 2021 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br Ano II - Edição 508



### NOTIFICAÇÃO

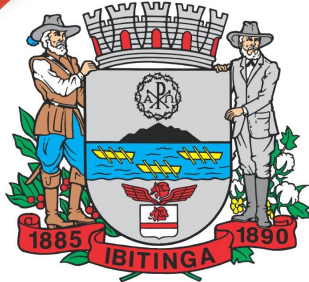
Considerando o Processo Administrativo nº 289/2020, do Cemitério Municipal (Protocolo nº 1986/2021), referente à sepultura identificada nos documentos anexados, reconhecida como abandonada e em ruína, nos termos do artigo nº 33, da Lei nº 4.996, de 30 de janeiro de 2020, NOTIFICO a Sra TEREZA DE LIMA concessionário/responsável pela sepultura de CELSO ROBERTO CORRÊA DE LIMA e registro nº 10.616 a, no prazo impreritável de 30 (trinta) dias, executar as obras de conservação e reparação da referida sepultura. Devendo, ainda, o concessionário/responsável comparecer à sede administrativa do Cemitério Municipal, situada na Av. Eng. Ivanil Francischini, nº 10.585 para dar ciência do início das obras.

Ibitinga, 30 de abril de 2021

**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**

Prefeita Municipal





# IBITINGA

## DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 26 de maio de 2021 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br Ano II - Edição 508



### NOTIFICAÇÃO

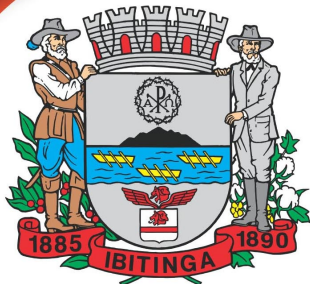
Considerando o Processo Administrativo nº 290/2020, do Cemitério Municipal (Protocolo nº 2016/2021), referente à sepultura identificada nos documentos anexados, reconhecida como abandonada e em ruína, nos termos do artigo nº 33, da Lei nº 4.996, de 30 de janeiro de 2020, NOTIFICO o concessionário/responsável pela sepultura de SANDRA BENEDITA APARECIDA SANTOS e registro nº 14.685 a, no prazo impreritável de 30 (trinta) dias, executar as obras de conservação e reparação da referida sepultura. Devendo, ainda, o concessionário/responsável comparecer à sede administrativa do Cemitério Municipal, situada na Av. Eng. Ivanil Francischini, nº 10.585 para dar ciência do início das obras.

Ibitinga, 30 de abril de 2021

**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**

Prefeita Municipal





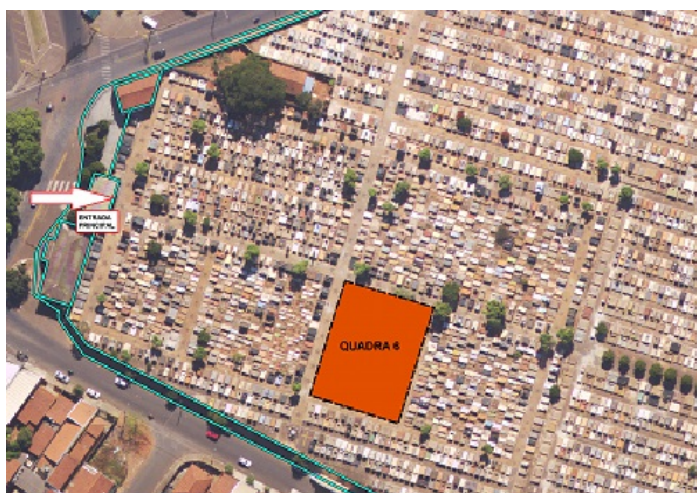
# IBITINGA

## DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 26 de maio de 2021 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br Ano II - Edição 508



**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**

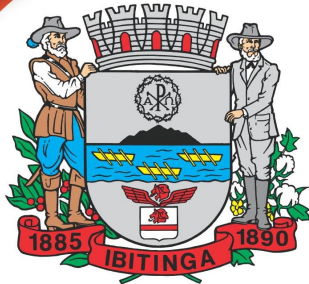
Prefeita Municipal



### NOTIFICAÇÃO

Considerando o Processo Administrativo nº 291/2020, do Cemitério Municipal (Protocolo nº 2017/2021), referente à sepultura identificada nos documentos anexados, reconhecida como abandonada e em ruína, nos termos do artigo nº 33, da Lei nº 4.996, de 30 de janeiro de 2020, NOTIFICO o concessionário/responsável pela sepultura a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, executar as obras de conservação e reparação da referida sepultura. Devendo, ainda, o concessionário/responsável comparecer à sede administrativa do Cemitério Municipal, situada na Av. Eng. Ivanil Francischini, nº 10.585 para dar ciência do início das obras.

Ibitinga, 30 de abril de 2021



# IBITINGA

## DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 26 de maio de 2021 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br Ano II - Edição 508



### NOTIFICAÇÃO

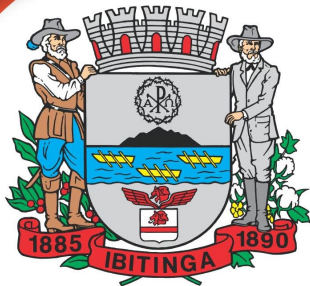
Considerando o Processo Administrativo nº 292/2020, do Cemitério Municipal (Protocolo nº 2018/2021), referente à sepultura identificada nos documentos anexados, reconhecida como abandonada e em ruína, nos termos do artigo nº 33, da Lei nº 4.996, de 30 de janeiro de 2020, NOTIFICO o Sr DOMINGOS ZEPONE NETTO concessionário/responsável pela sepultura de ABILIO ZEPONE e registro nº 8.388 a, no prazo imprerível de 30 (trinta) dias, executar as obras de conservação e reparação da referida sepultura. Devendo, ainda, o concessionário/responsável comparecer à sede administrativa do Cemitério Municipal, situada na Av. Eng. Ivanil Francischini, nº 10.585 para dar ciência do início das obras.

Ibitinga, 30 de abril de 2021

**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**

Prefeita Municipal





# IBITINGA

## DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 26 de maio de 2021 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br Ano II - Edição 508



### NOTIFICAÇÃO

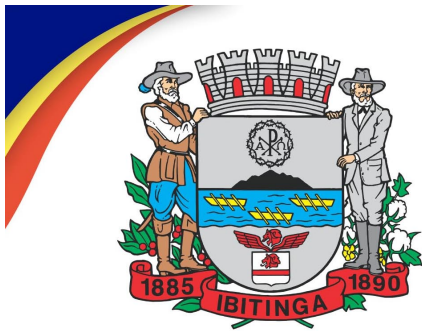
Considerando o Processo Administrativo nº 293/2020, do Cemitério Municipal (Protocolo nº 2019/2021), referente à sepultura identificada nos documentos anexados, reconhecida como abandonada e em ruína, nos termos do artigo nº 33, da Lei nº 4.996, de 30 de janeiro de 2020, NOTIFICO o concessionário/responsável pela sepultura a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, executar as obras de conservação e reparação da referida sepultura. Devendo, ainda, o concessionário/responsável comparecer à sede administrativa do Cemitério Municipal, situada na Av. Eng. Ivanil Francischini, nº 10.585 para dar ciência do início das obras.

Ibitinga, 30 de abril de 2021

**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**

Prefeita Municipal





# IBITINGA

## DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 26 de maio de 2021 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br Ano II - Edição 508

### NOTIFICAÇÃO

Considerando o Processo Administrativo nº 294/2020, do Cemitério Municipal (Protocolo nº 2020/2021), referente à sepultura identificada nos documentos anexados, reconhecida como abandonada e em ruína, nos termos do artigo nº 33, da Lei nº 4.996, de 30 de janeiro de 2020, NOTIFICO o concessionário/responsável pela sepultura de LAIS ANTONIA BEZERRA e registro nº 15.401 a, no prazo impreritável de 30 (trinta) dias, executar as obras de conservação e reparação da referida sepultura. Devendo, ainda, o concessionário/responsável comparecer à sede administrativa do Cemitério Municipal, situada na Av. Eng. Ivanil Francischini, nº 10.585 para dar ciência do início das obras.

Ibitinga, 30 de abril de 2021

**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**

Prefeita Municipal



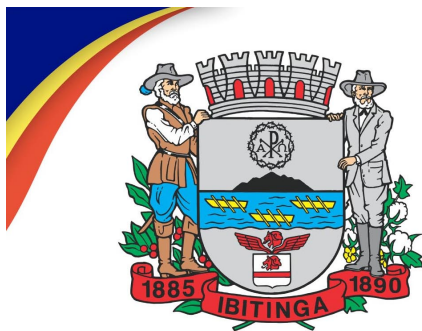
### SEÇÃO II - SECRETARIAS

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através de Geórgia Rachel Zanati, vem informar as seguintes publicações:

#### **CONTRATO Nº 039/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021.**

Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.  
Contratado: AUTO POSTO 7 DE IBITINGA LTDA. Objeto: aquisição de combustíveis com abastecimento diretamente nas bombas do estabelecimento, para atendimento à frota municipal. Valor total: R\$ 193.196,10 - Recurso Próprio. Vigência: a partir da data de 24 de maio de 2021, durante 04 meses, ou seja, até 24 de setembro de 2021. Ibitinga, 18 de maio de 2021. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.



# IBITINGA

## DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 26 de maio de 2021 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br Ano II - Edição 508

### **CONTRATO Nº 040/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021.**

Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratado: CIDACOM MERCANTIL DE COMBUSTÍVEIS LTDA. Objeto: aquisição de combustíveis com abastecimento diretamente nas bombas do estabelecimento, para atendimento à frota municipal. Valor total: R\$ 143.895,00 - Recurso Próprio. Vigência: a partir da data de 24 de maio de 2021, durante 04 meses, ou seja, até 24 de setembro de 2021. Ibitinga, 18 de maio de 2021. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

Ibitinga, 26 de maio de 2021.

**Geórgia Rachel Zanati**

**Departamento de Compras e Licitações**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO SME Nº 05/2021, DE 26 DE MAIO DE 2021**

“Fixa normas complementares ao Decreto nº 5.012, de 24 de maio de 2021 e dá outras providências.”

CLAUDENICE XAVIER BORALI, Secretária Municipal da Educação da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas excepcionais, com efeitos temporários coincidentes com a vigência do Decreto nº 5.012, de 24 de maio de 2021 que dispõe sobre a suspensão das aulas e atividades letivas presenciais nas unidades da rede de ensino do município de Ibitinga e dá outras providências;

CONSIDERANDO a preocupação com os níveis atuais de disseminação da COVID-19, associada a baixa disponibilidade de leitos clínicos e de UTIs públicas, conforme informações divulgadas pelo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19; e

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público que deve ser observado pela Administração Pública e as peculiaridades das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Durante o período de suspensão de aulas e atividades letivas, previsto no artigo 1º do Decreto nº 5.012/2021, fica estabelecido

para os servidores públicos municipais lotados nas unidades escolares, o revezamento das jornadas de trabalho, extensível aos funcionários, motoristas e monitores que tem como base de trabalho a Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Os servidores públicos municipais lotados nas unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação, cumprirão presencialmente 01 (um) dia do seu turno de trabalho semanal em forma de revezamento, organizado pelo superior imediato, a partir de 31/05.

§ 2º O saldo da carga horária dos servidores do parágrafo 1º será cumprido em trabalho remoto, a partir de seus domicílios.

§ 3º Conforme a escala de revezamento, o servidor que não estiver em trabalho presencial ou sujeito ao trabalho remoto permanecerá em seu domicílio, a disposição do superior imediato, e poderá ser convocado a qualquer momento, no interesse do serviço.

§ 4º Os servidores municipais atuantes em escolas estaduais, por força de convênio, estarão sujeitos às mesmas regras desta Resolução, inclusive quanto ao cumprimento da jornada de trabalho em regime de revezamento, que será determinado pela direção da escola a que estiver vinculado.

§ 5º Na organização do revezamento, o Diretor de Escola deverá manter um quadro mínimo dos servidores lotados na unidade escolar em trabalho presencial, podendo flexibilizar horários de entrada e saída para evitar aglomerações, desde que respeitada a duração da jornada de trabalho.

Art. 2º O registro do ponto, no período de que trata o Decreto nº 5.012/2021, ocorrerá da forma habitual, observado:

I - às categorias cujo registro de ponto é feito em livros próprios: caberá ao superior imediato lançar justificativa para os dias em que o servidor não estiver escalado a comparecer, em virtude do revezamento previsto nesta Resolução.

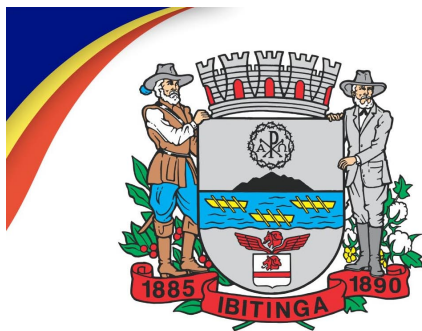
II - aos integrantes da classe docente e aqueles submetidos ao trabalho remoto: registrarão o ponto relativo as horas cumpridas em domicílio por meio de acesso à plataforma digital “escola interligada”.

Parágrafo único. A lacuna no registro de ponto sem apresentação da respectiva justificativa legal, será computada como falta injustificada para todos os fins.

Art. 3º O servidor em regime de revezamento de jornada de trabalho deve, obrigatoriamente, sujeitar-se às medidas de restrição social e demais orientações emanadas nos órgãos sanitários federais, estaduais e municipais que não conflitem com a presente Resolução.

Parágrafo único. A inobservância ao disposto no caput ensejará a responsabilização funcional do servidor.

Art. 4º A ausência ao local de trabalho, a falta de interação com os educandos em ambiente de comunicação virtual durante o período de suspensão de aulas presenciais ou a falta de atendimento à



# IBITINGA

## DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 26 de maio de 2021 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br Ano II - Edição 508

convocação para prestação de serviços presenciais, será tomada como falta injustificada para todos os fins, sujeita às medidas disciplinares cabíveis, exceto nos casos legalmente amparados.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares funcionarão em horário normal de expediente.

Parágrafo único. O atendimento presencial, quando imprescindível, deve ser realizado exclusivamente por meio de prévio agendamento por e-mail ou telefone, vedada a aglomeração de pessoas nas unidades administrativas.

Art. 6º Aplicar-se-ão, no período de que trata o Decreto nº 5.012/2021, o disposto nos artigos 6º a 8º da Resolução SME nº 02, de 26 de fevereiro de 2021, incluídos os seus anexos I e II.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com vigência vinculada à duração das medidas previstas no Decreto nº 5.012, de 24 de maio de 2021.

Ibitinga/SP, 26 de maio de 2021.

CLAUDENICE XAVIER BORALI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES  
DO TRABALHO**

**EXTRATO DA DECISÃO**

**Republicada por necessidade de retificação  
Secretaria de Recursos Humanos e Relações de Trabalho**

Diante da conclusão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 10042/2019, nomeada pela Portaria nº 13.720 de 13/02/2020, **DECIDO pelo arquivamento do Processo, tendo em vista a atipicidade da conduta praticada pela servidora A.C.V.D.S (matr 3268).**

Ibitinga, 09 de abril de 2021.

**Cristina Maria Kalil Arantes  
Prefeita Municipal**

**CONVOCAÇÃO**

### **OFÍCIO Nº 612**

Ibitinga, 04 de maio de 2021

Tendo sido Vossa Senhoria aprovado (a) e classificado (a) em 05º lugar no Concurso Público nº 001/2018 para **MOTORISTA**, homologado em 28/12/2018, vimos pelo presente convocar-lhe a comparecer a esta Prefeitura, junto a **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DE TRABALHO**, munido (a) de todos os seus documentos pessoais, num prazo máximo de 48 horas (dias úteis), a contar da data de recebimento, para tratar de assunto de seu interesse.

Caso Vossa Senhoria opte por não aceitar as condições apresentadas, deverá assinar o termo de desistência para que possamos convocar o próximo candidato.

Esclarecemos que o não comparecimento no prazo acima estipulado será visto como desistência ou desinteresse por parte de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal**

GIULIANA GIANANTE PINHEIRO  
Secretário de Recursos Humanos e Relações de Trabalho

ILMO (A) SR (A)  
**VALTER JOSE INACIO**



# IBITINGA

## DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 26 de maio de 2021 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br Ano II - Edição 508

### SEÇÃO III - AUTARQUIAS

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000  
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

#### PORTARIA Nº 000026 DE 26 DE MAIO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE NOVAS DIRETRIZES, ORIENTAÇÕES E PROTOCOLOS DE TRABALHO FACE AO COVID-19 (CORONAVÍRUS) PARA TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS DA AUTARQUIA SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.**

O GESTOR EXECUTIVO DE AUTARQUIA, Frauzo Ruiz Sanches, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Diante do atual cenário de emergência em Saúde Pública, em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19) e na observância da urgência de neste momento tão crucial, ser de extrema importância que cada um de nós atue com tranquilidade e responsabilidade de maneira a prevenir e contribuir para conter o avanço da transmissão do vírus.

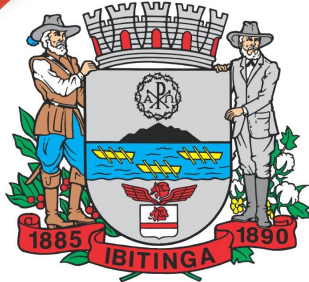
#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Reiterar e estabelecer os seguintes Procedimentos e Protocolos, pautados na Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020; Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, Lei nº 14.019, de 02 de julho de 2020; Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, Lei Municipal 1706, de 25 de julho de 1990; Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943, Decreto Municipal nº 5.010, de 24 de maio de 2021 (e alterações posteriores que vierem a ser publicadas), a saber:

1. Uso obrigatório de máscaras de proteção individual, álcool em gel, outros equipamentos de proteção individual-EPI e respeito aos protocolos sanitários de distanciamento social. É obrigatório manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual, conforme a legislação sanitária e na forma de regulamentação estabelecida pelo Poder Executivo Federal e seguido pelas esferas Estaduais e Municipais, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público e na execução dos trabalhos.
2. Durante a pandemia da Covid-19 será fornecido gratuitamente a todos os funcionários e colaboradores máscaras de proteção individual, ainda que de fabricação artesanal, sem prejuízo de outros equipamentos de proteção individual estabelecidos pelas normas de segurança e saúde do trabalho.
3. O descumprimento da obrigação prevista no item 1 deste artigo ensejará nas sanções civis, penais, sanitárias e administrativas.

3.1 As sanções de natureza administrativas serão aplicadas mediante prévia sindicância e/ou processo administrativo disciplinar assegurado o contraditório e a ampla defesa, observado o rito do Título XII, do Processo Administrativo Disciplinar, da Lei Municipal nº 1.706 de 25 de julho de 1990, após regular COMUNICADO DE NÃO ATENDIMENTO A PORTARIA N 24/2021.





# IBITINGA

## DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 26 de maio de 2021 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br Ano II - Edição 508



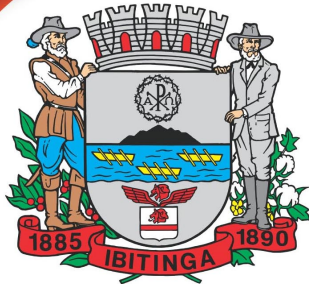
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
RUA CAPITÃO FELICIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000  
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

4. Para a imposição da pena, será levado em conta:

- I - As circunstâncias atenuantes e agravantes;
- II - A gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;
- III - os antecedentes do infrator quanto às normas sanitárias.

**Art. 2º.** Com relação as Diretrizes, Orientações e Protocolos:

1. Caso tenha recentemente retornado de viagem de local onde o número de casos se encontra aumentando, comunicar ao seu superior imediato, a Técnica de Segurança do Trabalho ou aos responsáveis pelo Departamento de Recursos Humanos, que preencherá para efeito de controle e acompanhamento, um Termo de Notificação de Isolamento (conforme modelo do ANEXO II), e o servidor ficará em quarentena por um período de 7 (sete) dias, principalmente o(a) servidor(a) acima de 60 anos. No retorno, será preenchido o Termo de Retorno ao Trabalho (conforme modelo do ANEXO III).
2. Caso você seja um paciente suspeito, seja por apresentar algum sintoma ou por ter contato com pessoas que estejam com suspeita de contaminação pela COVID-19, em quarentena ou que tenham o diagnóstico positivo para COVID-19, comunicar **IMEDIATAMENTE** ao superior imediato ou ao Departamento de Recursos Humanos ou a senhora Técnica de Segurança do Trabalho.
3. A Técnica de Segurança do Trabalho ou os Responsáveis pelo Departamento de Recursos Humanos irão preencher, para fins de controle e acompanhamento, o Termo de Notificação de Isolamento e a partir da data de preenchimento, o servidor ficará afastado do trabalho para realizar a quarentena pelo período de 14 (catorze) dias em seu domicílio.
4. Com uma cópia do Termo de Notificação de Isolamento, o(a) servidor(a) irá se dirigir até o Centro de Referência de Combate a COVID-19 para passar por avaliação médica e posterior exame.
5. O(a) servidor(a) deverá cumprir RIGOROSAMENTE, além das recomendações da Técnica de Segurança de Trabalho ou do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, as recomendações determinadas pelo profissional da saúde.
6. O retorno ao trabalho se dará após o cumprimento RIGOROSAMENTE da quarentena pelo período de 14 (catorze) dias ou por resultado de exame NÃO REAGENTE emitido e entregue pelo Centro de Referência de Combate a COVID-19, que poderá ser antes do período final de 14 (catorze) dias.
7. Para fins de maior controle e monitoramento, seja por parte da Autarquia, seja por parte do Sistema Único de Saúde Municipal e do Centro de Referência de Combate a COVID-19, não será admitido resultado de exame, para fins de retorno ao trabalho, realizado por meio de convênio particular. Será considerado apenas o resultado de exame realizado pelos Centro de Referência de Combate a COVID-19.
8. No retorno ao trabalho, será preenchido o Termo de Retorno ao Trabalho, onde constará por qual motivo houve o retorno – pelo fim do cumprimento da quarentena ou por exame com resultado NÃO REAGENTE. Uma cópia do resultado do exame será anexada ao Termo.



# IBITINGA

## DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 26 de maio de 2021 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br Ano II - Edição 508



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
RUA CAPITÃO FELICIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000  
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

**Art. 3º** Para não se alegar ignorância, cópias da presente Portaria será fixada em local público e visível dentro das repartições pertencentes a Autarquia, publicada no Diário Oficial do Município da Estância Turística de Ibitinga e uma cópia será guardada contendo juntamente a assinatura de todos os servidores públicos da autarquia, demonstrando a ciência de todos.

**Art. 4º** REFORÇANDO todos os protocolos e orientações tomados até o presente momento, é imprescindível que todos os servidores e empregados públicos adotem as AÇÕES PREVENTIVAS DIÁRIAS e sejam multiplicadores dessas informações no seu trabalho e junto aos seus familiares:

1. No local de trabalho, seguir as recomendações e protocolos informados pelos superiores imediatos e principalmente pela Técnica de Segurança do Trabalho;
2. Lavar frequentemente as mãos com água e sabonete;
3. Usar máscara de proteção de forma adequada e trocá-la sempre que se fizer necessário;
4. Alternativamente, higienizar as mãos com álcool em Gel à 70%;
5. Cobrir com lenço de papel o nariz e a boca ao espirrar ou tossir;
6. Evitar tocar o rosto com as mãos não lavadas;
7. Aos setores administrativos, evitar aglomerações, dando preferência à realização de reuniões virtuais;
8. Manter os ambientes bem ventilados. Se possível, abra portas e janelas utilizando menos o ar condicionado;
9. Não compartilhar objetos pessoais;
10. Cuidado ao utilizar os banheiros públicos. Veja se estão limpos e ao sair deixá-los em condição de uso;
11. Manter limpas e desinfetadas com álcool à 70% ou hipoclorito (1 a 2%) todas as superfícies que são de maior manipulação como por exemplo: corrimão de escada, maçanetas de portas, celulares, bancadas de trabalho, teclado de computadores, dentre outras.

**Art. 5º.** As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município de Ibitinga.

**Art. 6º.** As resoluções desta Portaria deverão ser cumpridas sobre as Penas da Lei.

**Art. 7º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 24 de 13 de maio de 2021.

Ibitinga, 26 de maio de 2021.

Frauzo Ruiz Sanches  
Gestor Executivo de Autarquia



# IBITINGA

## DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 26 de maio de 2021 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br Ano II - Edição 508



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000  
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

### ANEXO I

#### COMUNICADO DE NÃO ATENDIMENTO A PORTARIA 24/2021

Ibitinga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

Ao(a) Sr(a). \_\_\_\_\_.

RG ou CPF: \_\_\_\_\_.

Autarquia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga vem fazendo a sua parte para a contenção da pandemia do COVID-19, praticando atos que evitem o contágio e a expansão do Coronavírus entre os seus colaboradores. A medida não é só de higiene e medicina de trabalho, mas também de solidariedade, de colaboração com a coletividade e de interesse público.

Ocorre que em que pese as determinações de higienização das mãos, uso do álcool em gel com frequência e utilização dos EPIS indicados para a sua função, o (a) senhor (a) vem descumprindo tais orientações, trazendo risco para si, para os demais colaboradores da empresa, bem como para a sociedade.

Portanto, comunicamos que V.Sª. está sendo **COMUNICADO** por ter desrespeitado as regras e cometido a falta ora indicada, que se consubstancia em ato de insubordinação previsto na alínea h do artigo 482 da CLT e das determinações da Portaria 24 de 13 de maio de 2021.

Assim, alertamos que a reincidência acarretará na abertura de procedimento ~~processo~~ administrativo (sindicância ou processo administrativo disciplinar) e demais sanções legais posteriores, haja vista os atos acima descritos que vem sendo praticados.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**AUTARQUIA SAAE**  
FRAUZO RUIZ SANCHES

\_\_\_\_\_  
**SERVIDOR(A)**  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**1. Testemunha**  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**2. Testemunha**  
\_\_\_\_\_



# IBITINGA

## DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 26 de maio de 2021 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br Ano II - Edição 508



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000  
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

### ANEXO II

#### TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE ISOLAMENTO

Prezado(a) servidor(a) da Autarquia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga, neste presente momento o(a) senhor(a) está sendo notificado sobre a necessidade de adoção de medida sanitária de isolamento.

Essa medida é necessária, pois visa a prevenir a dispersão do vírus Covid-19.

Data de início: \_\_\_\_\_.

Previsão de término: \_\_\_\_\_.

Fundamentação: Portaria nº 26 de 26 de maio de 2021.

Local de cumprimento da medida: Domicílio

Local, data e hora: Ibitinga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_: \_\_\_\_.

Nome do profissional responsável pelo preenchimento:

\_\_\_\_\_

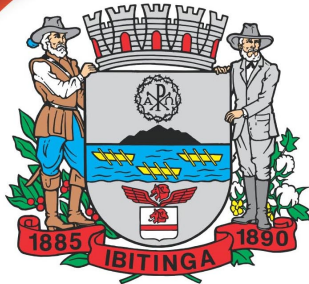
Cargo/Assinatura do profissional responsável pelo preenchimento:

\_\_\_\_\_

“Eu, \_\_\_\_\_, documento de identidade (RG) ou cadastro de pessoa física (CPF) nº \_\_\_\_\_, declaro que fui devidamente informado(a) pelo profissional supracitado sobre a necessidade de isolamento a que devo ser submetido e sobre o procedimento de procura do Centro de Referência de Combato a COVID-19, e sobre as possíveis consequências de não observância das medidas, orientações e protocolos.

Local, data e hora: Ibitinga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_: \_\_\_\_.

Assinatura da pessoa notificada: \_\_\_\_\_



# IBITINGA

## DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 26 de maio de 2021 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br Ano II - Edição 508



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000  
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

### ANEXO III

#### TERMO DE RETORNO AO TRABALHO

Prezado(a) senhor(a) Responsável do Setor de Departamento Pessoal e ou Técnico de Segurança do Trabalho da Autarquia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga, Eu, \_\_\_\_\_, documento de identidade (RG) ou cadastro de pessoa física (CPF) nº \_\_\_\_\_, DECLARO que cumpri devidamente todas as orientações de isolamento a que fui submetido, bem como a procura pelo Centro de Referência de Combato a COVID-19, e estou retornando na data de hoje pelo motivo de:

( ) Ter cumprido o isolamento de quarentena de 07 (sete) dias em meu domicílio.

( ) Ter cumprido o isolamento de quarentena de 14 (catorze) dias em meu domicílio.

( ) Ter exame com resultado NÃO REAGENTE para COVID-19, realizado na data de \_\_\_\_\_, e com data de resultado \_\_\_\_\_, conforme cópia anexa.

Local, data e hora: Ibitinga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_: \_\_\_\_

Assinatura do(a) servidor(a): \_\_\_\_\_

Cargo/Assinatura do profissional responsável pela liberação de Retorno ao Trabalho:  
\_\_\_\_\_



# IBITINGA

## DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 26 de maio de 2021 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br Ano II - Edição 508



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000  
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

### PORTARIA Nº 0027 DE 26 DE MAIO DE 2021

**FRAUZO RUIZ SANCHES**, Gestor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **RESOLVE:**

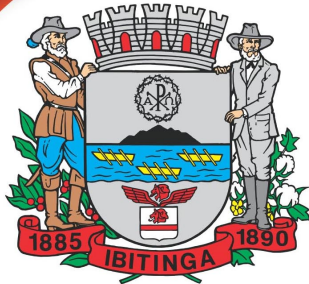
**Art. 1º.** Conceder férias no mês de junho de 2021 aos servidores listados no quadro anexo, conforme os períodos informados, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 26 de maio de 2021.

FRAUZO RUIZ SANCHES  
Gestor Executivo

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
Fone: (16)3352-1060 Site: www.saaeibitinga.com.br



# IBITINGA

## DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 26 de maio de 2021 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br Ano II - Edição 508



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000  
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110



### SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA

Capitão Felício Salomão Racy, 1556, Centro. IBITINGA-SP  
CNPJ: 45.321.791/0001-90

Mês/Ano

06/2021

Férias

Página 1 de 1

26/05/2021

#### Trabalhadores em Gozo de Férias

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
687-1	ALEX NELSON DE OLIVEIRA SILVA	02/03/2020 - 01/03/2021	07/06/2021 - 11/06/2021
582-1	ANDRE LUIS ANDREO	02/05/2020 - 01/05/2021	14/06/2021 - 03/07/2021
689-1	BRUNO CARDOSO DE OLIVEIRA	03/03/2020 - 02/03/2021	07/06/2021 - 11/06/2021
513-1	JOAO AP OLIVEIRA MIRANDA FILHO	19/06/2020 - 18/06/2021	01/06/2021 - 20/06/2021
532-1	LUCAS WAGNER DE JESUS	20/06/2020 - 19/06/2021	23/06/2021 - 12/07/2021
610-1	MARCO ANTONIO RACHID	07/06/2020 - 06/06/2021	28/06/2021 - 17/07/2021
593-1	OSCAR AUGUSTO DA SILVA	01/12/2019 - 30/11/2020	24/06/2021 - 28/06/2021
339-1	PAULO CESAR MATIOLLI	18/09/2019 - 17/09/2020	07/06/2021 - 21/06/2021
637-1	PAULO ROBERTO DA SILVA	19/02/2020 - 18/02/2021	21/06/2021 - 05/07/2021
359-1	PEDRO DE CAMARGO	04/02/2020 - 03/02/2021	28/06/2021 - 17/07/2021
840-1	PLINIO VALENTIM PELLICARI	06/03/2020 - 05/03/2021	24/06/2021 - 08/07/2021

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
Fone: (16)3352-1060 Site: www.saaeibitinga.com.br



# IBITINGA

## DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 26 de maio de 2021 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br Ano II - Edição 508



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000  
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

### PORTARIA Nº 0027 DE 26 DE MAIO DE 2021

**FRAUZO RUIZ SANCHES**, Gestor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias no mês de junho de 2021 aos servidores listados no quadro anexo, conforme os períodos informados, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 26 de maio de 2021.

FRAUZO RUIZ SANCHES  
Gestor Executivo

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
Fone: (16)3352-1060 Site: www.saaeibitinga.com.br





# IBITINGA

## DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 26 de maio de 2021 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br Ano II - Edição 508



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000  
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110



### SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA

Capitão Felício Salomão Racy, 1556, Centro. IBITINGA-SP  
CNPJ: 45.321.791/0001-90

Mês/Ano  
06/2021

Férias

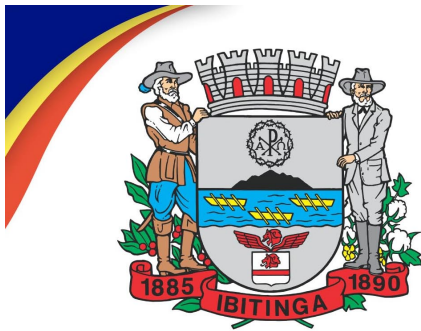
Página 1 de 1

26/05/2021

#### Trabalhadores em Gozo de Férias

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
687-1	ALEX NELSON DE OLIVEIRA SILVA	02/03/2020 - 01/03/2021	07/06/2021 - 11/06/2021
582-1	ANDRE LUIS ANDREO	02/05/2020 - 01/05/2021	14/06/2021 - 03/07/2021
689-1	BRUNO CARDOSO DE OLIVEIRA	03/03/2020 - 02/03/2021	07/06/2021 - 11/06/2021
513-1	JOAO AP OLIVEIRA MIRANDA FILHO	19/06/2020 - 18/06/2021	01/06/2021 - 20/06/2021
532-1	LUCAS WAGNER DE JESUS	20/06/2020 - 19/06/2021	23/06/2021 - 12/07/2021
610-1	MARCO ANTONIO RACHID	07/06/2020 - 06/06/2021	28/06/2021 - 17/07/2021
593-1	OSCAR AUGUSTO DA SILVA	01/12/2019 - 30/11/2020	24/06/2021 - 28/06/2021
339-1	PAULO CESAR MATIOLLI	18/09/2019 - 17/09/2020	07/06/2021 - 21/06/2021
637-1	PAULO ROBERTO DA SILVA	19/02/2020 - 18/02/2021	21/06/2021 - 05/07/2021
359-1	PEDRO DE CAMARGO	04/02/2020 - 03/02/2021	28/06/2021 - 17/07/2021
840-1	PLINIO VALENTIM PELLICARI	06/03/2020 - 05/03/2021	24/06/2021 - 08/07/2021

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
Fone: (16)3352-1060 Site: www.saaeibitinga.com.br



# IBITINGA

## DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 26 de maio de 2021 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br Ano II - Edição 508

### SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS

#### CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA

**O GESTOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS de Ibitinga**, na qualidade de gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme decreto municipal nº 1815/91 e, atendendo as exigências da Emenda Constitucional n. 29 de 13/09/2000, o artigo 12 da Lei 8.698/93, Lei Complementar nº 141/2012 e instrução nº 02 do TCE/SP, faz saber a todos quanto do presente vierem, conhecimento tiverem ou interessar possa, que será realizada Audiência Pública no próximo dia **31 de maio de 2021, às 15:00 (quinze) horas**, no Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, sita a Av. Dr. Victor Maida nº 563, centro - Ibitinga - SP, referente a prestação de contas dos recursos aplicados, bem como, a oferta e produção de serviços na rede municipal de saúde, referente ao 1º (primeiro) quadrimestre de 2021.

Devido a procedimentos e regras no âmbito da Câmara Municipal, para fins de prevenção à infecção e à propagação do novo coronavírus (COVID-19), a Audiência Pública será realizada por MEIO DIGITAL, com acesso presencial restrito aos representantes do SAMS, CMS, Vereadores e pessoal de apoio, com transmissão ao vivo pelo Facebook e, após seu término o vídeo ficará postado no site da Câmara [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br).

A prestação de contas encontra-se disponibilizada para consulta no site da autarquia [www.samsibitinga.sp.gov.br](http://www.samsibitinga.sp.gov.br), sendo que os questionamentos deverão ser enviados para o e-mail [sams-diretoria@ibitinga.sp.gov.br](mailto:sams-diretoria@ibitinga.sp.gov.br), até as 16hs00min (dezesesseis) do dia 28 de maio de 2021, contendo o nome completo e CPF com o assunto "AUDIÊNCIA PÚBLICA SAMS 31/05/2021".

É expedido o presente comunicado, que será publicado e afixado na forma da Lei.

Ibitinga, 26 de maio de 2021.

**Roberto Gonella Junior**  
Gestor Executivo

#### DECISÃO DE RECURSO

O Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS de Ibitinga, através do Departamento de Compras e Licitações vem informar as seguintes publicações:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 - DECISÃO DE RECURSO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.**

1. Considerando o Acórdão nº 642/2014 onde estabelece a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas no contrato social das empresas licitantes para fins de habilitação jurídica;

Considerando a vasta documentação anexada na contrarrazão onde

demonstra que a empresa VIDHA CLÍNICA MÉDICA LTDA irá cumprir com o objeto licitado pois há compatibilidade e capacidade técnica relacionada a exames de imagens, sobretudo em tomografia computadorizada;

Considerando a fundamentação do Departamento de Licitações e o parecer jurídico, decido pelo **INDEFERIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO** pela empresa IBIMAGEM - DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.156.231/0001-63.

2. **HOMOLOGO** os atos do presente certame, ratificando as decisões nele tomadas, tendo sido considerada vencedoras as seguintes empresas: **IBIMAGEM - DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ 09.156.231/0001-63**, para os itens - Lote 01 - ULTRASSONOGRAFIA, pelo valor total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), Lote 02 - RAIO X, pelo valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), Lote 03 - DESINTOMETRIA OSSEA, pelo valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), Lote 04 - MAMOGRAFIA, pelo valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), Lote 05 - RESSONANCIA MAGNETICA, pelo valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), **VIDHA CLINICA MÉDICA LTDA, CNPJ 28.446.049/0001-91**, para o item - Lote 06 - Tomografia Computadorizada, pelo valor total de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), sendo-lhe adjudicado os itens em questão.

3. Publique-se.

4. Registrem-se os preços.

5. Cumpra-se.

Ibitinga, 26 de maio de 2021.

**Roberto Gonella Junior**  
Gestor Executivo do SAMS

Ibitinga, 26 de maio de 2021.  
Departamento de Compras e Licitações

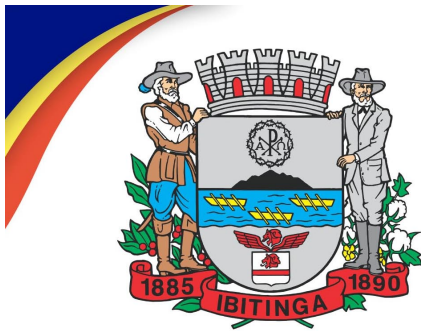
### PODER LEGISLATIVO

**DANIELA CRISTINA SOUZA BRANCO DE ROSA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

#### RESOLUÇÃO Nº 5.597, DE 25 DE MAIO DE 2.021

**Autoriza a criação e disciplina as Frentes Parlamentares no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:



# IBITINGA

## DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 26 de maio de 2021 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br Ano II - Edição 508

(Projeto de Resolução nº 02/2021, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estância Turística de Ibitinga).

**Art. 1º** Fica autorizada a criação de Frentes Parlamentares no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, nos termos desta Resolução.

**§ 1º** A criação de Frentes Parlamentares no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga far-se-á de acordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução e mediante a adesão mínima de três (3) Vereadores.

**§ 2º** Para efeito do disposto nesta Resolução, considera-se Frente Parlamentar a associação de Vereadores, de caráter suprapartidário, destinado a promover, em conjunto com representantes da sociedade civil (associações, sindicatos, movimentos sociais e demais entidades da sociedade civil) e de órgãos públicos e afins, a discussão e o aprimoramento da legislação e de políticas públicas para o município da Estância Turística de Ibitinga, referente a temas de grande complexidade e interesse público.

**§ 3º** As Frentes Parlamentares, por sua natureza, possuem caráter político e temático, não se confundindo com as comissões permanentes e nem temporárias da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, as quais são instituídas e formalizadas através de seu Regimento Interno.

**Art. 2º** As Frentes Parlamentares somente poderão ser criadas através de Resolução, cujo seu projeto deverá conter, obrigatoriamente:

- I** - denominação e o objeto;
- II** - prazo de funcionamento;
- III** - finalidade;
- IV** - composição inicial;
- V** - justificativa.

**Parágrafo único.** É vedada a criação de Frente Parlamentar com denominação ou objeto igual ou semelhante ao de outra Frente Parlamentar existente.

**Art. 3º** Além dos Vereadores que subscreverem o projeto de Resolução, constantes da composição inicial, considerados membros efetivos, poderão integrar a Frente Parlamentar:

- I** - demais Vereadores interessados que venham a subscrever posteriormente ao Termo de Adesão, na condição de membros efetivos;
- II** - representantes da sociedade civil e de órgãos públicos envolvidos com os objetivos da Frente Parlamentar, na condição de membros colaboradores, mediante subscrição ao Termo de Adesão.

**Art. 4º** A coordenação da Frente Parlamentar será exercida pelo primeiro signatário do Projeto de Resolução, considerado autor da proposição, a quem caberá convocar as reuniões da Frente Parlamentar; e, na primeira reunião, será eleito, dentre os membros efetivos, o Vice Coordenador.

**§ 1º** Ao Vice Coordenador compete coordenar e convocar as reuniões da Frente Parlamentar, na ausência do Coordenador, ou substituí-lo em caso de desligamento. Nessa última hipótese, será eleito novo Vice Coordenador, dentre os membros efetivos, na primeira reunião

subsequente.

**§ 2º** A adesão e/ou exclusão de membro efetivo, por eventual desligamento, será formalizada em termo próprio que será encaminhado à Mesa Diretora, que determinará ao setor responsável a atualização da sua composição junto à Secretaria da Câmara.

**Art. 5º** A primeira reunião, a eleição do Vice Coordenador e a discussão e aprovação do Regimento Interno que regulará os trabalhos da Frente Parlamentar, deverão ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da Resolução que a criou.

**Parágrafo único.** O Regimento da Frente Parlamentar deverá conter as seguintes previsões:

- I** - prazo de funcionamento;
- II** - objetivos;
- III** - composição;
- IV** - reuniões.

**Art. 6º** Anualmente, até o dia 15 (quinze) de dezembro, as Frentes Parlamentares, através de seus respectivos coordenadores, deverão protocolar na Secretaria da Câmara, dirigido à Mesa Diretora, um relatório de suas atividades que será divulgado pela Câmara Municipal através de seus canais de comunicação.

**Art. 7º** O prazo de funcionamento da Frente Parlamentar não poderá exceder o período da legislatura na qual foi criada.

**Parágrafo único.** O prazo de funcionamento da Frente Parlamentar previsto na Resolução que a criou é improrrogável e deverá respeitar sempre ao disposto no caput.

**Art. 8º** As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e deverão ser realizadas na sede da Câmara Municipal, facultada a transmissão por meio de videoconferência através dos canais de comunicação da Câmara Municipal.

**Parágrafo único.** Lavrar-se-á ata de cada reunião, para fins de registro e arquivamento na Câmara Municipal; e, sempre que possível, será utilizada a ata eletrônica, nos termos do Regimento Interno.

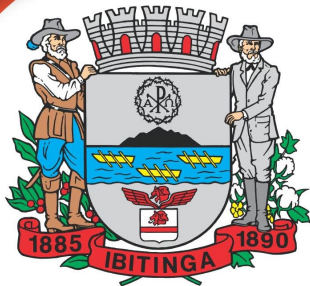
**Art. 9º** É vedado a qualquer membro da Frente Parlamentar usufruir ou perceber qualquer tipo de remuneração ou vantagem financeira decorrente de tal condição.

**Art. 10.** As decisões e as providências adotadas pela Frente Parlamentar são de exclusiva responsabilidade de seus membros.

**Art. 11.** O portal da Câmara Municipal manterá página contendo a relação das Frentes Parlamentares em funcionamento, com seus respectivos membros e coordenadores, atas, relatório e agenda de suas atividades.

**Art. 12.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões, em 30 de março de 2021.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 25 de maio de 2021.



# IBITINGA

## DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 26 de maio de 2021 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br Ano II - Edição 508

DANIELA C. S. BRANCO DE ROSA  
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 25 (vinte e cinco) de maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa



# IBITINGA

## DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 26 de maio de 2021 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br Ano II - Edição 508

### PREGÃO PRESENCIAL N°. 04/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento da Licença de uso de software por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

-Abertura -

**SESSÃO DE JULGAMENTO:** 11 de junho de 2021, às 09h:00min.

Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Setor de Compras da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga ou pelo Site <http://www.ibitinga.sp.leg.br>.

Ibitinga, 26 de maio de 2021.

DANIELA CRISTINA S. BRANCO DE ROSA  
Presidente



# IBITINGA

## DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 26 de maio de 2021 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br Ano II - Edição 508

### EXPEDIENTE



## CERTISIGN

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibitinga é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, regulamentado pela Lei nº 4694, de 11 de julho de 2018, assinado e autenticado digitalmente conforme MP nº2200-2, de 2001.

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

ACERVO - As edições estão disponíveis para consulta no endereço <http://www.ibitinga.sp.gov.br/diario>

#### IMPrensa OFICIAL

Redação: Rua Miguel Landim, 333 – Centro – Ibitinga/SP – CEP 14940-112  
Telefone: (16) 3352-7000 - Ramal 7009  
E-mail: imprensa@ibitinga.sp.gov.br

Jornalista Responsável: Denys Borquete  
Ferreira - MTB 58.241